DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 5
Atas de registro de preço - Trimestral 5
Terceiro Setor 6
Extratos 6

Conselhos Municipais 7
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal de Saúde 7

Poder Legislativo 8
Atos Oficiais 8
Resoluções 8
Comunicados 9
Convites 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.140, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização, para o exercício de 2027, da Unidade Fiscal do Município - UFM, de acordo com o art. 291 da Lei nº 1.796/93, alterado pela Lei nº 2.718/2004, e fixa os dias para pagamento de IPTU e Taxa de Remoção de Lixo.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 291 da Lei nº 1.796/1993, alterado pela Lei nº 2.718/2004, para atualizar a Unidade Fiscal do Município - UFM, que corrige os tributos, multas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias; e no Art. 294 da Lei nº 1.796/93, alterado pela Lei nº 2.600/2002, para definir datas de pagamento de IPTU e TRL;

D E C R E T A:

Art. 1º No exercício de 2027, a Unidade Fiscal do Município - UFM fica fixada em R$ 195,62 (cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), atualizada pela variação do INPC do IBGE, que registrou 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) nos últimos 12 (doze) meses, conforme definido pelo art. 291 da Lei nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei nº 2.718, de 26 de abril de 2004.

Parágrafo único. Todas as taxas, tributos, preços públicos e outras cobranças sujeitas à atualização monetária serão corrigidos pelo novo valor da UFM.

Art. 2º Os valores da UFM passam a ser os definidos na tabela abaixo, de acordo com o art. 291 da Lei nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei nº 2.718, de 26 de abril de 2004:

Exercício	Valor Anual da UFM	Exercício	Valor Anual da UFM
1994	26,47	2011	80,46
1995	31,81	2012	85,81
1996	35,39	2013	90,95
1997	36,43	2014	96,03
1998	38,44	2015	102,12
1999	39,08	2016	112,66
2000	42,56	2017	122,24
2001	44,28	2018	124,48
2002	46,00	2019	129,46
2003	51,00	2020	132,76
2004	56,00	2021	139,09
2005	59,00	2022	154,50
2006	62,20	2023	164,48
2007	63,89	2024	171,29
2008	66,94	2025	179,17
2009	71,80	2026	187,21
2010	76,35	**2027**	**195,62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 3º O valor venal dos imóveis urbanos, para efeito de cálculo do IPTU 2027, será apurado com base na Planta Genérica de Valores constante na tabela anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º Fica atualizado o valor da Taxa de Remoção de Lixo, da Lei nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993, que passa a ser o fixado na tabela anexa, por metro de testada.

Art. 5º Os dias para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Remoção de Lixo, com os respectivos descontos, de acordo com o art. 294 da Lei nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993, passam a ser os seguintes:

I - À vista, em cota única, até o dia 26/02/2027, com 10% (dez por cento) de desconto;

II - À vista, em cota única, até o dia 15/03/2027, com 5% (cinco por cento) de desconto;

III - Parcelado em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, com vencimento mensal no dia 15, a partir de março de 2027, sem desconto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

São José do Rio Pardo, 12 de novembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO AO DECRETO Nº 8.140/2026

VALORES DE IPTU, TAXA DE LIXO
E UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM

EXERCÍCIO DE 2027
Índice: INPC - 4,49%

PLANTA GENÉRICA DE VALORES - TABELA PARA IPTU - 2027 - Valores em R$/m²							
TERRENO	**Zona A**	**Zona B**	**Zona C**	**Zona D1**	**Zona D2**	**Zona E1**	**Zona E2**
Edificado	117,96	59,66	26,21	16,37	15,64	10,41	10,41
Não Edificado	349,40	176,33	78,38	50,39	48,23	30,85	13,84

CONSTRUÇÃO	**Classe 1ª Luxo**	**Classe 2ª Boa**	**Classe 3ª Média**	**Classe 4ª Popular**
Residencial	372,73	249,53	121,51	70,80
Comercial	372,73	249,53	121,51	--
Industrial	372,73	249,53	121,51	--
Telheiro	122,63	82,98	40,13	--

TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO - 2027 Valor por metro de testada	**UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** **UFM 2027**
13,56	195,62

Portarias

PORTARIA Nº 20.323, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***PAOLA CRISTINA DE MEDEIROS,*** *no cargo em comissão de* ***GESTOR DE CULTURA****.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, a Sra. **PAOLA CRISTINA DE MEDEIROS,** no cargo em comissão de **GESTOR DE CULTURA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de novembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 09/2026; CA= A2XR COMERCIAL LTDA EPP; PE=04/2026; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atender a demanda de todas as unidades de Saúde Bucal de Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo – SP, conforme condições e exigências; V= R$ 6.582,40 (seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 15 de abril de 2026.

Nº 09/2026; CA= ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; PE=04/2026; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atender a demanda de todas as unidades de Saúde Bucal de Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo – SP, conforme condições e exigências; V= R$ 1.901,00 (um mil novecentos e um reais); P= 12 (doze) meses; DA= 15 de abril de 2026.

Nº 09/2026; CA= BHDental Comercial Ltda EPP; PE=04/2026; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atender a demanda de todas as unidades de Saúde Bucal de Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo – SP, conforme condições e exigências; V= R$ 2100,00 (dois mil e cem reais); P= 12 (doze) meses; DA= 15 de abril de 2026.

Nº 09/2026; CA= CIRURGICA E DENTAL ADAMANTINA LTDA; PE=04/2026; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atender a demanda de todas as unidades de Saúde Bucal de Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo – SP, conforme condições e exigências; V= R$ 10.856,90 (dez mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 15 de abril de 2026.

Nº 09/2026; CA= DENTAL IPO LTDA EPP; PE=04/2026; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atender a demanda de todas as unidades de Saúde Bucal de Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo – SP, conforme condições e exigências; V= R$ 1686,50 (um mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 15 de abril de 2026.

Nº 09/2026; CA= GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP; PE=04/2026; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atender a demanda de todas as unidades de Saúde Bucal de Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo – SP, conforme condições e exigências; V= R$ 6.863,50 (seis mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 15 de abril de 2026.

Nº 09/2026; CA= MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; PE=04/2026; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, para atender a demanda de todas as unidades de Saúde Bucal de Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo – SP, conforme condições e exigências; V= R$ 42.919,68 (quarenta e dois mil novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 15 de abril de 2026.

.....

Terceiro Setor

Extratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 06/2026 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2023 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA – AEMC- VIDA LONGA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.741.659/0001-37, neste ato representada por por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, CPF nº 370.991.388-80, e do outro a entidade, **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA – AEMC- VIDA LONGA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.533.209/0001-53, com sede na Rua Paulo Marques, 455 - Jardim Aviação- Presidente Prudente – SP, CEP: 19.020-410 , representada por Sr. João Paulo Oliveira Valério da Silva, Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade RG de nº 33.946.661 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 226.150.078-58, na forma de seu estatuto social, através do processo de chamamento público n. 01/2023, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo de Aditivo nº 06/2026 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº32/2023**, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o CNPJ indicado no Termo de Colaboração nº 32/2023 para identificação da unidade executora da parceria, passando a constar o **CNPJ nº 22.533.209/0019-82**, correspondente à filial da Associação Educacional Maria do Carmo Ferreira Paula – AEMC-Vida Longa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Subcláusula Segunda da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 32/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos financeiros destinados à execução da parceria serão movimentados em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo de Colaboração 32/2023, mantida junto ao **Banco do Brasil S.A. – Banco 001, Agência nº 0052-3, Conta Corrente nº 102101-X."**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente assinado aos 29 de junho de 2023 que com estas não conflitarem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São José do Rio Pardo, 12 de Novembro de 2026.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

João Paulo Oliveira Valério da Silva

Diretor Presidente

Testemunhas:

.....

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

(LEI MUNICIPAL Nº 3.986, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012)

E-MAIL: cms@saojosedoriopardo.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ***convoca*** todos os Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Saúde, nomeados pelas Portarias n° 19.902, de 25 de fevereiro de 2026 e n° 19.903 de 02 de março de 2026, e ***convida*** todos os Munícipes para a ***Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde***, a ser realizada no dia 17 de novembro, às 14h00, na Sala Multimídia do Centro de Saúde, rua Adolfo Bacci, n. 50, Centro.

Solicito, por gentileza, aos membros titulares, em caso de ausência comunicar seus respectivos suplentes.

Pautas:

- Relato de visita ao Centro de Especialidades Médicas (CEM) a ser realizada no dia 13/11/2026;
- Entrega de ofício notificando entidades que precisam indicar novos representantes para preenchimento do colegiado, já que os que estavam renunciaram suas vagas.
- Atenção à Saúde da População Trans**:** discussão sobre o acesso da população trans aos serviços de saúde no município, se tem e como funcionam os fluxos de encaminhamento e a oferta de atendimento especializado pelo SUS. Esclarecimento sobre a possibilidade de atendimento a usuários residentes em municípios vizinhos e os critérios para acesso aos serviços de referência.
- Esclarecimentos sobre denúncias de possível falta de medicamentos, insumos e materiais nas unidades de saúde**:** discussão sobre as reclamações divulgadas pela imprensa local nas redes sociais, envolvendo possível escassez de medicamentos, materiais para curativos, sondas, produtos de higiene e outros insumos. Solicitação de esclarecimentos quanto à origem das reclamações, às unidades envolvidas, à situação dos estoques e aos mecanismos de controle e abastecimento, considerando a manifestação pública da Secretaria que negou a existência de desabastecimento.
- Outros assuntos administrativos

São José do Rio Pardo, 12 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA BEATRIZ DE SOUZA MOREIRA
Data: 12/11/2026 13:40:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA BEATRIZ DE SOUZA MOREIRA
Presidente Conselho Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Resolução nº 06, de 02 de outubro de 2019, que "Normatiza os procedimentos para a elaboração das emendas parlamentares individuais, de acordo com o §3º, do artigo 153, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O "caput" do artigo 5º da Resolução nº 06, de 02 de outubro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º *Os vereadores deverão apresentar Plano de Trabalho de suas Emendas Parlamentares Individuais para as Comissões de Justiça e Redação e também de Finanças e Orçamento, por escrito, em papel timbrado da Câmara Municipal, contendo assinatura e justificativa, até o dia 10 de novembro de cada ano, conforme Anexo I.*

Art. 2º Acrescenta-se o § 6º ao artigo 5º da Resolução nº 06, de 02 de outubro de 2019, que terá a seguinte redação:

§6º *O Plano de Trabalho da Câmara Municipal terá como anexos, obrigatoriamente, documentos contendo informações e detalhamentos apresentados pelo beneficiário da emenda parlamentar, seja ele entidade pública ou privada, cabendo ao beneficiário fornecer os elementos necessários à sua elaboração e complementação.*

Art. 3º O Anexo I da Resolução nº 06, de 02 de outubro de 2019, passa a denominar-se "Anexo I – PLANO DE TRABALHO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL".

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/11/2026.

São José do Rio Pardo/SP, 12 de novembro de 2026.

Rafael Castro Kocian
Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Comunicados

Convites

CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo 140 anos 1886 2026

ESCOLA DO LEGISLATIVO Cidade Livre do Rio Pardo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO CONVIDA TODA A POPULAÇÃO:



Em alusão ao Dia da Consciência Negra, a palestra abordará a história das pessoas escravizadas no Brasil sob a ótica da evolução legislativa na tutela dos direitos da população negra. O encontro propõe uma análise jurídica que percorre desde a legislação do período imperial até o ordenamento jurídico contemporâneo e as atuais políticas raciais, promovendo uma reflexão sobre a trajetória histórica, as conquistas e os desafios na efetivação desses direitos.

📲 Faça sua inscrição pelo link: www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br > menu Eventos
🗓️ 16 de novembro de 2026
🕓 19h30
📜 Certificados aos participantes
✅ Presencial na Câmara Municipal e também transmitido ao vivo: www.youtube.com/camarasjriopardo

CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo 140 anos 1886 2026

ESCOLA DO LEGISLATIVO Cidade Livre do Rio Pardo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO CONVIDA TODA A POPULAÇÃO:



Palestra educativa sobre a utilização de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e bicicletas elétricas, abordando as regras estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 996/2023 e pela Lei Municipal nº 6.722/2026, recentemente aprovada em São José do Rio Pardo, com foco na segurança viária e na conscientização da população.

O que será abordado:

- Diferenças entre autopropelidos, bicicletas elétricas e ciclomotores;
- Idade mínima e requisitos para condução;
- Locais permitidos e proibidos para circulação;
- Equipamentos de segurança obrigatórios;
- Condutas proibidas, fiscalização e penalidades;

CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo 140 anos 1886 2026

ESCOLA DO LEGISLATIVO Cidade Livre do Rio Pardo

- Responsabilidade dos condutores, pais e responsáveis;
- Orientações para uma circulação segura e responsável.

📲 Faça sua inscrição pelo link: www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br > menu Eventos
🗓️ 25 de novembro de 2026
🕓 19h
📜 Certificados aos participantes
✅ Presencial na Câmara Municipal e também transmitido ao vivo: www.youtube.com/camarasjriopardo